



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1589/2017

Publicado em:	35 / 07 / 2017
Jornal:	Matutino
Edição:	6245 5A

SÚMULA: Altera inciso V do parágrafo 1º do artigo 3º e cria o inciso VI do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 1245/2013 (Disciplina o estágio a estudantes de nível médio, técnico e superior), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O inciso V do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal 1245/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

V – R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para estudantes de ensino médio.

Art. 2º. Cria o inciso VI do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal 1245/2013 com a seguinte redação:

VI – R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para estudantes de ensino técnico e profissionalizante.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 13 de julho de 2017.


Juarez Votri
Prefeito Municipal